



Edital de Convocação nº 01/2023 – Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSTITUIR O CMDI DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR, BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 1.287-A de 21 de dezembro de 2005, nos termos do art. 6º, por meio de sua Presidente, Sra. Altina Vieira T. Lanini, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento ao idoso, as organizações, grupos e movimentos de idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados com sede neste município, para a Assembléia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2023/2025 que será realizada no dia 06/12/2023, das 09:00 às 11:00 horas.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2023/2025, se dará através de Assembléia, que será realizada no dia 06/12/2023 das 09:00 às 11:00, na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986.

§1º – A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.



§2º – Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

Das vagas

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio 2023/2025, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

§1º – São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º – Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Dos votantes

Art. 3º – Terão direito a voto:

- I – representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso;
- II – representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso;
- III – membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;
- IV – trabalhadores da área de assistência social do município;

Art. 4º – Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia



04/12/2023, às 12h00min, na sala da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986.

Dos documentos necessários para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º– Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º – Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDI.

Art. 7º – Os documentos deverão ser entregues até o dia 04/12/2023 na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria de Assistência Social.

Da análise das Entidades candidatas e dos recursos

Art. 9º – Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembléia de Eleição.

Art. 10º – As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 11º – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 05/12/2023.

Da realização do Fórum de eleição



Art. 12º – A assembléia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDI dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências; Registrar o nome dos representantes, de forma legível, na ficha de credenciamento; Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 14º – A Assembléia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2023/2025.

Art. 15º - Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDI no biênio 2023/2025.

Art. 16º – Um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes que irão compor o CMDI no biênio 2023/2025, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretária Executiva do CMDI.

Da proclamação dos eleitos

Art. 17º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembléia de Eleição.



Art. 18º – O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado no dia 07/12/2023 no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, e afixado na Secretaria de Assistência Social.

Da posse das entidades eleitas

Art. 19º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

Art. 20º – Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito a participar do Conselho, biênio 2023/2025.

Das disposições finais

Art. 21º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22º – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 23º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Ribeirão do Pinhal, 20 de Novembro de 2023

Comissão Eleitoral